



PARECER N. ° 135/2026, DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Excelentíssimo Senhor Presidente:

I – RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Resolução n. 008/2026** de iniciativa do Legislativo Municipal, de autoria do Vereador **Rafael Alan de Moraes Romeiro** que altera a Resolução n.º 30, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi, para instituir a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Mulheres.

O Projeto está **devidamente** instruído.

É o relatório.

II – VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que tem como objetivo de instituir a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Mulheres.

Quanto à iniciativa, não vislumbramos óbice à regular tramitação do Projeto de Resolução, haja vista que referida matéria é privativa do Poder Legislativo (art.176, Regimento Interno):

Seção IV

Dos Projetos de Resolução

Art. 176. Os projetos de resolução destinam-se a regular, com eficácia de lei ordinária, matérias da competência privativa da Câmara Municipal, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos como:

- I - perda de mandato de Vereador;
- II - constituição de Comissão Parlamentar Especial;
- III - constituição de Comissão de Representação;
- IV - constituição de Comissão Processante;
- V - constituição de Comissão de Assuntos Relevantes;
- VI - alteração ou reforma do Regimento Interno;
- VII - matéria de natureza regimental; e
- VIII - assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos.



No que tange à Técnica Legislativa, referido Projeto encontra-se devidamente adequado às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa, e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

No entanto fazemos uma sugestão de Emenda 01/2026, para tornar a propositura mais adequado a realidade atual e sentimento da sociedade:

Emenda n 01 de Parecer, de 2026

Acrescenta parágrafo único, ao art.1do Projeto de Resolução n.º 8/2026.

Art.1º - Fica incluído o inciso XII e parágrafo único no art.65 da Resolução n.º 30, de 19 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

“ Art.65. (...)
(...)

XII – Defesa dos Direitos das Mulheres

Parágrafo único: A Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres será composta, preferencialmente, por vereadoras, devendo as vagas remanescentes, na hipótese de insuficiência de representação feminina, serem preenchidas por vereadores.

III – DECISÃO

Posto isto opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário na forma da Emenda apresentada, salientamos que este Parecer é meramente opinativo, não substituindo ao das Comissões.

É o parecer,

Itapevi, 05 de maio de 2026.

Roberto Eduardo Lamari
Procurador do Legislativo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=76GSH1J1FM563J0X>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 76GS-H1J1-FM56-3J0X

